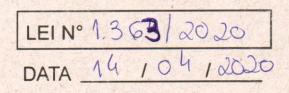


## Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Estado do Espírito Santo



AUTÓGRAFO N°006/2020 PROJETO DE LEI N°043/2019

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR EFETIVO ESTÁVEL.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 043/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal

## APROVA:

Art. 1º- Fica autorizada a extensão temporária de Jornada de Trabalho, que poderá ser estendida a servidor do quadro efetivo e estável do Município de Venda Nova do Imigrante, por necessidade do serviço, limitada a no máximo 03 servidores e após autorização do Prefeito Municipal.

Art. 2º- A jornada de trabalho que exceder a carga horária normal, será remunerada proporcionalmente ao valor da hora trabalhada, não podendo exceder a 44 horas semanais, sobre o qual incidirão, de forma proporcional, valores relativos a férias e décimo terceiro.

Art. 3º - A extensão temporária de jornada é caracterizada como o exercício temporário de atividade de desenvolvimento de projetos e ou trabalhos de excepcional interesse do Município.

§ 1º - A remuneração por extensão temporária de jornada, só será devida ao servidor que estiver em exercício, cessando no caso de licenças a qualquer título.

§ 2º - A atuação em extensão temporária de jornada poderá ser de no máximo 01 (um) ano, podendo ser prorrogada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 08 de abril de 2020.

FRANCISCO CARLOS FOLETTO

ADRIANA APARECIDA ULIANA

1ª Secretária

Presidente

JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUSA

2º Secretário

